



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8954**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Valcir Soares Silva

**Data:** 19/11/2013

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 149/2013. (RETIRADO). Denomina a "Rua Lair Dias de Andrade", localizada no bairro Village do Lago.

**Controle Interno – Caixa:** 27.8

**Posição:** 02

**Número de folhas:** 09

Espeie :PL  
Categoria :Pendente  
CX :27.8  
Edem:02  
fls:08



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 149/2013

**AUTOR:** Ver. Valcir Soares Silva

**ASSUNTO:**  
Denomina Rua Lair Dias de Andrade no Bairro Village do Lago.

## MOVIMENTO

Entrada em 19/11/2013

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos.

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - *REFª Rua Lair Dias de Andrade nº 10*
- 3 - *Entrada 10-12-2013*
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*AS Câmaras*  
A  
19.11.13

PROJETO DE LEI N.º

**149**

/2013

## **DENOMINA VIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua “Dezoito” localizada no Bairro **Village do Lago**, passa a denominar-se oficialmente “**Rua Lair Dias de Andrade**”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a lei nº4.481 de 17 de fevereiro de 2012.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 18 de Novembro de 2013

*S*  
Valcir Soares Silva

Vereador Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCITÉS CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E REGISTRA  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013  
A. Silveira  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCITÉS CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS  
DELOS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2013  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013  
A. Silveira  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Adjunta de Obras e Regulação**  
**Gabinete do Secretário**

Montes Claros, 14 de Novembro de 2013

**OF. GS/0551/2013**

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício 338/2013 - datado de 21/10/2013, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Municipal, referente a rua 18, bairro Village do Lago II.

Atenciosamente,

Jason Souza Lima Pereira Neto  
Secretário Adjunto de Obras e Regulação

**Exmº Sr.**  
**Valcir Soares Silva**  
**VEREADOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício GVV nº 0338, em 21 de outubro de 2013, requerido pelo Vereador Valcir Soares Silva, que:

- A Rua Dezoito, localizada no bairro Village do Lago não possui denominação oficial.
- Não existe, nesta cidade, nenhum logradouro público denominado Lair Dias de Andrade.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 13 de novembro de 2013.

*Ricardo Pereira Borém*  
Ricardo Pereira Borém  
Gerente de Cadastro Técnico



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua Lair Dias de Andrade**, de minha autoria. Em anexo a abaixo assinado dos Moradores.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 18 de Novembro de 2013

**Autor da Proposição**  
**Vereador Valcir Soares Silva.**  
**Vereador Câmara Municipal de Montes Claros.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 149/2012 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de novembro de 2013.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 149/2013

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Lair Dias de Andrade no Bairro Village do Lago.".

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/11/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "Dezoito" localizada no Bairro Village do Lago para "Rua Lair Dias de Andrade".

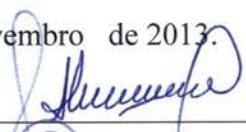
Nos termos da Certidão, datada de 13 de novembro de 2013, emitida pela Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, a Rua "Dezoito" localizada no Bairro Village do Lago não possui denominação oficial e que não existe na cidade nenhum logradouro com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2013.

Vice-Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: 

Suplente/Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues Prates 

Suplente/Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: 



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

## COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 149/2013

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Lair Dias de Andrade no Bairro Village do Lago.".

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/11/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2013, que emitiu parecer de legal e constitucional.

Após, foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "Dezoito" localizada no Bairro Village do Lago para "Rua Lair Dias de Andrade".

De acordo com a Certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, datada de 13 de novembro de 2013, a Rua "Dezoito" localizada no Bairro Village do Lago não possui denominação oficial e não existe na cidade nenhum logradouro com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno para a denominação da via.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 02 de dezembro de 2013.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva 

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso 

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates 